

São Paulo, 21 de agosto de 2019.

**Ref.:** Resumo das deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26.07.2019.

Prezado(s) Sr.(s) Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento S.A. (“Banco Alfa”), na qualidade de Administrador do ALFA VII – FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO – FGTS PETROBRAS (CNPJ/MF N° 03.925.702/0001-74) (“FUNDO”), em atendimento ao disposto no artigo 77 da Instrução n° 555, de 17.12.2014, da Comissão de Valores Mobiliários, informa que na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 26.07.2019 em segunda convocação, os cotistas deliberaram por aprovar:

- (i) As demonstrações financeiras do FUNDO, devidamente auditadas pelos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2019;
- (ii) A proposta de alteração da página da internet do Administrador, constante do artigo 2º, §1º, do Capítulo I – “Do Fundo”, que vigorará com a seguinte redação: “§1º No intuito de defender os interesses do FUNDO e dos cotistas, o GESTOR adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais de fundos de investimento e companhias emissoras dos ativos detidos pelo FUNDO. A política de exercício de direito de voto do FUNDO encontra-se disponível no sítio da internet [www.bancoalfa.com.br](http://www.bancoalfa.com.br).”; e
- (iii) A proposta de alteração do parágrafo único e subitem “III” do artigo 10, bem como exclusão do subitem “V”, do Capítulo VIII – “Das Informações”, em adaptação à Instrução n° CVM 604/18 que alterou a Instrução CVM n° 279/98, que vigorará na sua integralidade com a seguinte redação:  
*“Parágrafo único. O ADMINISTRADOR deverá remeter, anualmente, a cada cotista:*  
*I) o balanço e demais demonstrações financeiras, referentes ao período, acompanhados do parecer do auditor independente;*  
*II) informações sobre o valor dos encargos debitados ao FUNDO em cada um dos dois últimos anos, conforme o disposto neste Regulamento, devendo ser especificado seu valor e percentual em relação ao patrimônio líquido médio anual do FUNDO, em cada ano;*  
*III) o teor dos votos proferidos pelo ADMINISTRADOR, ou por seus representantes legalmente constituídos, nas assembleias gerais realizadas no ano, das companhias nas quais o FUNDO detenha participação; e*  
*IV) justificativa do voto proferido pelo ADMINISTRADOR, ou por seus representantes legalmente constituídos, ou as razões para a sua abstenção ou não comparecimento à Assembleia Geral.”.*

A nova redação do Regulamento do FUNDO, contemplando as alterações acima expostas, entrará em vigor em 28.08.2019.

Caso necessite de mais informações, por favor, contate seu Executivo de Relacionamento ou ligue para o ALFALINE: 4004-3344 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7253344 (demais localidades).

Cordialmente,

**BANCO ALFA DE INVESTIMENTO**

ADMINISTRADOR